

Prefeitura Municipal de Central

Tomada de Preço



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL- BAHIA
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E/OU PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RIACHÃO DO JACUIPE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021

MUNICÍPIO DE CENTRAL - BAHIA

REFERÊNCIA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL- BAHIA E PROCURADORIA MUNICIPAL DE CENTRAL- BAHIA.

A Empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.846.470/0001-07, com sede na Rua Alexandre Carneiro Figueredo, 75 - Sala 06 - Centro Riachão do Jacuípe - BAHIA - CEP: 44.640-000, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021**, arts. 41, 43, 109 e art.110 da Lei 8.666/93, **contra razoar** referente o recurso apresentado pela empresa P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50 por a Nobre Comissão de Licitação Desclassificar a Empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI na fase da HABILITAÇÃO, **TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021** conforme relato abaixo:

A recorrente faz afirmações de forma leviana e sem nenhum fundamento **JURIDICO**, com intuito apenas de tumultuar e confundir NOBRE COMISSÃO em relação ao solicitado no instrumento convocatório (Edital). A mesma, após Tentar de maneira menor desclassificar todas Empresas, afastando o que determina a Lei 8.666/1993, competitividade entre os participantes, fazendo alegações sem nenhum amparo Jurídico.

19.846.470/0001-07
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
EIRELI EPP
RUA ALEXANDRE CARNEIRO
FIGUEIREDO, N 75, SALA 06,
CENTRO CEP 44.640-000

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: eckoconstrutora2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

Prefeitura Municipal de Central



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

A Comissão de Licitação Classificou nossa Empresa por atender totalmente ao edital, mostrando assim a real intenção da licitante em tumultuar Certame faz alegações infundadas sem nenhum embasamento jurídico, que não, com grandeza de espírito, algo que seria louvável.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Consoante a Lei 8.666/93.

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Conforme estabelece no inciso I, do art. 109, da Lei de Licitações, como também estabelece o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021**, o prazo para interposição de recurso de 05 dias (cinco) dias uteis.

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. "Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de Expediente no órgão ou na entidade".

Diante disso, como deve excluir o dia da Publicação no Diário Oficial do Município de CENTRAL- BAHIA, terça-feira, 04 de maio de 2021 | Ano XI-

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: eckoconstrutora2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

19.846.470/0001-07
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
EIRELI
RUA ALEXANDRE CARNEIRO
FIGUEREDO, N 75, SALA 06,
CENTRO CEP 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

Prefeitura Municipal de Central



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

Edição nº 01050 | Caderno 1, ou seja, começando a fluir o prazo em 05/05/2021 (quarta-feira), o vencimento fica claro da entrega do referido recurso será em 12/05/2021 (quarta-feira), vale apenas salientar que sábado domingo e feriados não contam por ser dias não uteis.

II - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA ANDRÉA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP - CNPJ: 19.846.470/0001-07, apresentou todas as documentações conforme solicitação do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021, não procede ao Recurso infundado e mal elaborado tão somente para Conturbar o processo Licitatório, a Empresa P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, e contumaz usar deste expediente para atraparlar os processos licitatórios.

As alegações não tem nenhum amparo nas Leis de Licitações em vigor, pois a Empresa se encontra totalmente apta de participar licitações com todas suas Certidões Fiscais validas, sem debito nenhum na esfera Federal, Estadual e Municipal.

A P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, de maneira obscura e impropriedade, faz alegações sobre nosso faturamento, não sabendo que as obras de Riachão do Jacuípe (BA) não foi iniciada ainda por ter uma ação Jurídica, sem decisão da Juíza da Comarca de Riachão do Jacuípe (Mandado de Segurança), a execução da obra de Rio Real (BA), não recebemos o seu total, temos mais uma obra de Morro do Chapéu que não foi executada, portanto esta totalmente classificada, pois não procede as suas alegações, vale apenas salientar que a Empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, não faturou R\$ 4.600.000,00, nos últimos 12 meses, como determina a Lei 123/2006

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, a P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, deixou de apresentar vários Documentos da Habilitação conforme solicitou o Edital do referido Certame.

O principal artigo da norma geral de licitação referente à vinculação ao ato convocatório é o art. 41. A Administração não pode descumprir as

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE -BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: eckoconstrutora2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

19.846.470/0001-07
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
EIRELI EPP
RUA ALEXANDRE CARNEIRO
FIGUEIREDO, N 75, SALA 06,
CENTRO CEP 44-640-000
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

Prefeitura Municipal de Central



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 é muito incisivo é inquisitivo.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora, a Empresa P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, concordou plenamente com o contido no Edital, pois não impugnou, sem nenhuma manifestação contra o Edital.

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal, como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital na Fase de Habilitação, solicitamos a **Manutenção** por esta nobre Comissão de Licitação da Habilitação da EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP - CNPJ: 19.846.470/0001-07.

A empresa P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, alega que perdemos a Condição de empresa de Pequeno Porte, por desconhecer as Leis em vigor, não sabendo a mesma que quem analisa a condição da Empresa é a RECEITA FEDERAL, não a nobre Comissão de Licitação.

Nossa Empresa apresentou 02 (dois) engenheiros Civil e 02 (dois) Engenheiro de Segurança, que esta inscrito no CREA-BA, conforme Certidão do Crea - BAHIA em anexo, a Empresa P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, desconhece o que determina o CONFEA E CREA-BA, que Engenheiro de Segurança tem que ser inscrito no Conselho de Engenharia e Agronomia, não TEM.

O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte da Comissão de Licitação é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE -BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: eckoconstrutora2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

19.846.470/0001-07
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
EIRELI EPP
RUA ALEXANDRE CARNEIRO
FIGUEIREDO, Nº 75, SALA 06,
CENTRO CEP 44-640-000
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

Prefeitura Municipal de Central



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

Como é sabido, por força de imperativo constitucional a Administração Pública deve se nortear pelos princípios elencados no "caput" do artigo 37, sendo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quando o assunto é licitação é necessário também observar uma série de outros princípios, alguns elencados no "caput" do art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos)[1], dentre as quais cuidaremos em especial os da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Igualdade: Significa dizer que todas as licitantes terão tratamento igualitário sem margem para preferência subjetiva entre elas, podendo concorrer em iguais condições, promovendo justa competição trazendo a consequente seleção da proposta de maior vantagem (é também um dos motivos da existência da licitação).

Ponto muito importante para nosso Recurso é a **seleção da proposta mais vantajosa**. De tal exposto, colaciono o entendimento do brilhante doutrinador **Marçal Justen Filho**, que nos ensina:

A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração[3]. (Grifo não original). Entendendo o conceito e a importância da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração podemos estabelecer um liame direto com a competitividade no certame público, sendo que segundo o inigualável **Prof. Diógenes Gasparini**:

"se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado"[4]. Portanto, quanto mais competição, mais provável é a seleção da proposta mais vantajosa.

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: eckoconstrutora2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

19.846.470/0001-07
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
EIRELI
RUA ALEXANDRE CARNEIRO
FIGUEIREDO, Nº 75, SALA 06,
CENTRO CEP 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

Prefeitura Municipal de Central



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

DO REQUERIMENTO:

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão Especial de Licitação que se digne de Ratificar decisão exarada, mais precisamente reconhecer a Documentação expressamente correta da EMPRESA **ANDREA DE OLIVIERA LIMA EIRELI**, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Não sendo acatada a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Município de CENTRAL- BAHIA, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Termos em que por ser de inteira justiça, pede deferimento.

Rachão do Jacuípe (BA), 10 de maio DE 2021.

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
Sócia Administradora e Proprietária
CPF: 015.509.375-45

19.846.470/0001-07
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
EIRELI EPP
RUA ALEXANDRE CARNEIRO
FIGUEIREDO, N 75, SALA 06.
CENTRO CEP 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE -BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: eckoconstrutora2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

Prefeitura Municipal de Central



ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI
(ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS)
CNPJ: 19.846.470/00001-07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL- BAHIA
-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E/OU PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CENTRAL- BAHIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021
MUNICIPIO DE CENTRALBAHIA

REFERÊNCIA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01030221/2021**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

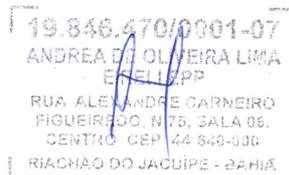
Prezado Senhores,

Encaminhamos nossas CONTRA RAZÕES, relativo ao recurso apresentado pela EMPRESA P J D TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 15.503.951/0001-50, **totalmente infundado e sem nenhum amparo jurídico.**

Atenciosamente,

Riachão do Jacuípe (BA), 10 DE MAIO DE 2021.

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
Sócia Administradora e Proprietária
CPF: 015.509.375-45



RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, Nº 75, SALA 06 CENTRO - RIACHÃO DO JACUIPE -BAHIA
CEP: 44.640-000 - Telefax 75 992630491
E-mail: ECKOCONSTRUTORA2016@hotmail.com
CNPJ: 19.846.470/0001-07

Prefeitura Municipal de Central

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI
CNPJ nº 19.846.470/0001-07

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/04/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 015.509.375-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1002588405, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 21 DE ABRIL, 52, CASA, CENTRO, RIACHAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600127294, com sede Rua J J Seabra, 134, Andar 1 Sala 02, Centro Riachão do Jacuípe, BA, CEP 44640000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.846.470/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, 75, SALA:06, CENTRO, RIACHAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIACHÃO DO JACUIPE - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/04/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 015.509.375-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1002588405, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA 21 DE ABRIL, 52, CASA, CENTRO, RIACHAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600127294, com sede na RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, 75, SALA 06, CENTRO, RIACHAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.846.470/0001-07, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adota o nome empresarial de ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI.

Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia: ECKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa é na RUA ALEXANDRE CARNEIRO FIGUEIREDO, 75, SALA:06, CENTRO, RIACHAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000.

Req: 8100000824978

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97988648 em 16/08/2020
Protocolo 203707060 de 13/08/2020
Nome da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI NIRE 29600127294
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120525014438560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura Municipal de Central

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI
CNPJ nº 19.846.470/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo da empresa é:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CNAE FISCAL

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS;
0810-0/06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;



Req: 8100000824978

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97988648 em 16/08/2020
Protocolo 203707060 de 13/08/2020
Nome da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI NIRE 29600127294
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120525014438560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura Municipal de Central

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI
CNPJ nº 19.846.470/0001-07

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES;
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital é de R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a Titular ANDREA DE OLIVEIRA LIMA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 8100000824978

 Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97988648 em 16/08/2020
Protocolo 203707060 de 13/08/2020
Nome da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI NIRE 29600127294
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 120525014438560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

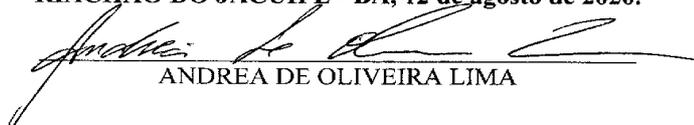
Prefeitura Municipal de Central

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 DA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI
CNPJ nº 19.846.470/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de RIACHÃO DO JACUIPE - BA, para nele ser dirimida qualquer caso omissis ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estar assim, de pleno acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado de Bahia, de acordo com a lei em vigor.

RIACHÃO DO JACUIPE - BA, 12 de agosto de 2020.


ANDREA DE OLIVEIRA LIMA

Req: 8100000824978

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97988648 em 16/08/2020
Protocolo 203707060 de 13/08/2020
Nome da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI NIRE 29600127294
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120525014438560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Prefeitura Municipal de Central



203707060

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

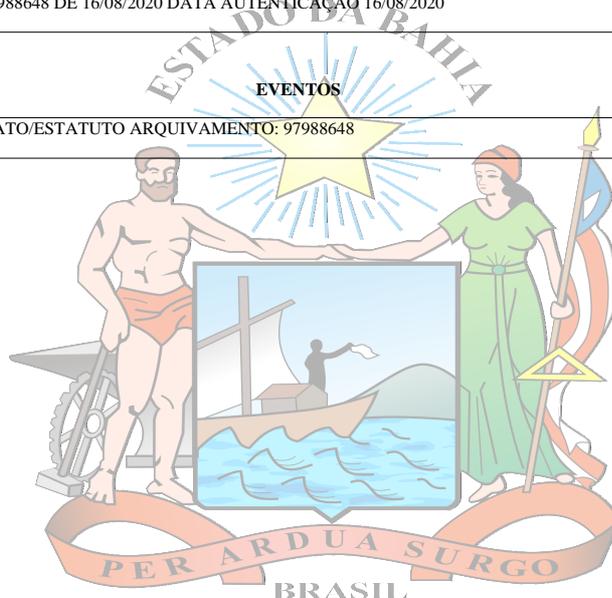
NOME DA EMPRESA	ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI
PROTOCOLO	203707060 - 13/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600127294
 CNPJ 19.846.470/0001-07
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97988648 DE 16/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/08/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97988648



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97988648 em 16/08/2020
 Protocolo 203707060 de 13/08/2020

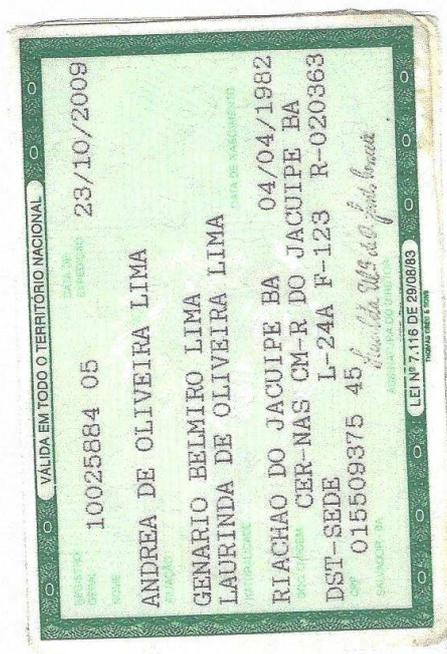
Nome da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI NIRE 29600127294

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120525014438560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central



Prefeitura Municipal de Central

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2021 07:57:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 87070407181706170231-1 a 87070407181706170231-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c528409c8f490e3c56df2f16914a2d443c2b5e8628d6a87ba7ae86e4b1c32005bf81baadac39a11c56ee30acd5455fced

